



EDITAL Nº 20/2014-REITORIA, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Estabelece as normas e fixa o período para solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 1º período letivo de 2015 e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que serão recebidos no período de **01 a 07 de setembro de 2014** os requerimentos eletrônicos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 1º período letivo de 2015, de acordo com as normas a seguir dispostas.

1. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

1.1. Os Cursos ofertados para o Vestibular 2015.1 e suas respectivas vagas constarão no Edital que regulamentará este Certame.

2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

2.1. Os formulários de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2015.1 somente poderão ser preenchidos no site www.uece.br/cev e deverão ser entregues juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção nos locais indicados no subitem 5.5.

2.2. A CEV/UECE não disponibilizará, nos locais de entrega da documentação, formulários para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2015.1.

2.3. O acesso pela internet para o preenchimento dos formulários de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2015.1 poderá ser feito das **08h 00min** do dia **01 de setembro** até as **23h 59min** do dia **07 de setembro de 2014**, no site www.uece.br/cev.

2.4. A partir das **23h 59min** do dia **07 de setembro de 2014**, o acesso ao site para o preenchimento dos formulários de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2015.1 será bloqueado.

2.4.1. Em virtude de o formulário eletrônico de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2015.1 poder ser preenchido até as **23h 59min** do dia **07 de setembro**, os requerimentos preenchidos, juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção, também poderão ser entregues no dia **08 de setembro de 2014**, no horário corrido das

8h 00min às 17h 00min, na sede da CEV/UECE, Campus do Itaperi, e nas sedes das Unidades da UECE do Interior do Estado, em seus respectivos horários de funcionamento.

3. DAS CATEGORIAS DE ISENÇÃO

3.1. Poderão ser contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular 2015.1, os candidatos interessados em ingressar nos cursos de graduação regular da UECE e que estejam enquadrados em uma das seguintes Categorias:

3.1.1. Categoria A: Professor ou funcionário da FUNECE e professor ou funcionário cedido à FUNECE.

3.1.2. Categoria B: Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de professor ou de funcionário da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de professor ou de funcionário cedido à FUNECE.

3.1.3. Categoria C: Doador de sangue no Estado do Ceará.

3.1.4. Categoria D: Professores ou funcionários, bem como filhos de professores ou funcionários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quixadá, de acordo com Convênio celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Ceará e o referido Município.

3.1.5. Categoria E: Egresso do Ensino Médio, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.

3.1.6. Categoria F: Aluno que esteja cursando o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.

3.2. Para as categorias elencadas nos subitens 3.1.5 e 3.1.6 serão concedidas, no máximo, duas isenções.

3.2.1. A primeira concessão de isenção equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição e a segunda, a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida taxa.

3.2.2. Tendo em vista os custos do processo, após a concessão da isenção, a decisão do beneficiário de não usufruir será considerada e contada como uma concessão já deferida, quando o mesmo solicitá-la pela segunda vez.

4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA AO PEDIDO DE ISENÇÃO

4.1. A documentação que deverá ser anexada ao pedido de isenção, por categoria é a que segue:

4.1.1. Categoria A – Professor ou funcionário da FUNECE e professor ou funcionário cedido à FUNECE:

- a)** Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção, devidamente preenchido, sem emendas ou rasuras;
- b)** Fotocópia simples do documento de identidade;
- c)** Fotocópia simples do último contracheque (somente para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da UECE, informando que é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário cedido à FUNECE;
- d)** No caso de funcionário, fotocópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples do Histórico Escolar dos 3 (três) anos do Ensino Médio, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino, ou Declaração informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção.

4.1.2. Categoria B – Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de professor ou de funcionário da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de professor ou de funcionário cedido à FUNECE:

- a)** Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção, devidamente preenchido, sem emendas ou rasuras;
- b)** Fotocópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples do Histórico Escolar dos 3 (três) anos do Ensino Médio, no caso de o candidato ter concluído este nível de ensino, ou Declaração informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção;
- c)** Fotocópia simples do documento de identidade;
- d)** Para o candidato filho de professor ou de funcionário da FUNECE:
 - Fotocópia simples do último contracheque do genitor que possuir tal vínculo ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da UECE, informando que o pai ou a mãe desse candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário cedido à FUNECE;
- e)** Para o candidato dependente legal (por decisão judicial) de professor ou de funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário cedido à FUNECE:
 - fotocópia simples do último contracheque do responsável legal (exclusiva para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da UECE, informando que o responsável legal pelo candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário cedido à FUNECE;
 - fotocópia simples da decisão judicial.

4.1.3. Categoria C - Doador de sangue no Estado do Ceará:

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção, devidamente preenchido, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples do Histórico Escolar dos 3 (três) anos do Ensino Médio, no caso de o candidato ter concluído este nível de ensino, ou Declaração informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção;
- c) Fotocópia simples do documento de identidade;
- d) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual Nº 12.559/1995.

4.1.4. Categoria D - Professores ou funcionários, bem como filhos de professores ou funcionários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quixadá:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido, sem emendas ou rasuras e assinado;
- b) Fotocópia simples do último contra-cheque do candidato ou declaração emitida pelo Órgão Central de Recursos Humanos do Município de que o candidato é professor ou funcionário do Quadro de Pessoal do Município ou fotocópia simples do ato de nomeação do candidato.
- c) Fotocópia simples do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples do Histórico Escolar dos 3 (três) anos do Ensino Médio se o candidato já tiver concluído este nível de ensino; ou Declaração informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, se o mesmo ainda estiver cursando o Ensino Médio;
- d) Fotocópia simples do documento de identidade.

4.1.5. Categoria E - Egresso do Ensino Médio, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção, devidamente preenchido, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples do Histórico Escolar dos 3 (três) anos do Ensino Médio;
- c) Fotocópia simples do documento de identidade.

4.1.6. Categoria F - Candidato que esteja cursando o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção devidamente preenchido, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples do Histórico Escolar dos 2 (dois) primeiros anos do ensino médio;
- c) Declaração de que o candidato está cursando, em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio;
- d) Fotocópia simples do documento de identidade.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1.** A solicitação do Pedido de Isenção e os documentos que a ela serão anexados deverão ser colocados em envelope identificado e em seguida lacrado com cola.
- 5.2.** O envelope deve ter as dimensões em centímetros de 23,5 x 32,5, aproximadamente; usualmente é chamado de "envelope para papel A4".
- 5.3.** A identificação do envelope será feita por uma folha de papel A4 denominada de "Rótulo de Identificação de Envelope" com campos para serem preenchidos e cujo formulário será disponibilizado no endereço eletrônico (www.uece.br/cev).
- 5.4.** O rótulo deverá ser devidamente preenchido, assinado e colado na Frente do envelope.
- 5.5.** A entrega dos envelopes será no período de 01 a 08 de setembro nos seguintes locais:
 - a) Sede da CEV/UECE, no Campus do Itaperi, Av. Dr. Silas Munguba (antiga Av. Dedé Brasil), 1700, no horário corrido das 08h 00min às 17h 00min, com exceção do dia **05 de setembro**, quando o atendimento se estenderá até às 19h 00min;
 - b) Sedes das Unidades da UECE do Interior do Estado, no horário de funcionamento das mesmas;
 - c) Nas escolas credenciadas nos horários por elas estabelecidos.
- 5.6.** Os envelopes não serão abertos no momento de sua entrega para efeito de conferência, ficando o candidato ciente de que é de sua inteira responsabilidade o preenchimento e colagem do rótulo de identificação do envelope e colocação correta dentro dele dos documentos pertinentes estabelecidos neste Edital.
- 5.7.** O envelope lacrado poderá ser entregue por terceiros desde que o rótulo esteja assinado pelo candidato.
- 5.8.** No ato da entrega do envelope será assinado o comprovante de recebimento de tal envelope, cujo formulário padronizado será disponibilizado no endereço eletrônico.
- 5.9.** No local da entrega do envelope não será fornecida a folha do rótulo de identificação, a folha do comprovante de entrega do envelope nem cola.

- 5.10.** Os procedimentos para entrega dos envelopes se aplica a todos os candidatos que vão entregar os envelopes na CEV/UECE, nas Unidades da UECE no interior do Estado e nas Escolas credenciadas para fazer o recebimento em apreço.

6. DO RESULTADO DA ISENÇÃO

- 6.1.** As relações, a seguir discriminadas, serão disponibilizadas na secretaria da CEV/UECE e no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev), a partir das 17h 00min do dia **22 de setembro de 2014**:
- 6.1.1.** Relações com os nomes dos candidatos das Categorias A, B, C, D, E e F, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2015.1 da UECE tiverem sido deferidos (aceitos).
- 6.1.2.** Relações com os nomes dos candidatos das Categorias A, B, C, D, E e F cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2015.1 da UECE tiverem sido indeferidos (não aceitos).

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Os Recursos Administrativos referentes ao indeferimento dos requerimentos de solicitação de isenção serão recebidos, nos dias **23 e 24 de setembro** de 2014, nos locais a seguir indicados:
- a)** Protocolo Geral da UECE, no Campus do Itaperi, no horário das 08h 00min às 12h 00min e das 13h 00min às 17h 00min, para os candidatos que solicitarem isenção em Fortaleza;
 - b)** Nas Secretarias das Unidades Acadêmicas da UECE do Interior do Estado, no horário de funcionamento destas Unidades, para os candidatos que solicitarem isenção nestas Unidades.
- 7.2.** O resultado do julgamento dos recursos administrativos relativos à isenção será divulgado no dia **26 de setembro de 2014** no endereço eletrônico www.uece.br/cev.

8. DA VALIDADE

- 8.1.** A isenção concedida como consequência deste Edital terá validade para inscrição somente no Vestibular 2015.1.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A inscrição para o Vestibular 2015.1 será obrigatória em todos os casos.
- 9.2.** O fato de o candidato ter sido contemplado com a isenção **NÃO** o inscreve automaticamente para o Vestibular 2015.1 da UECE.
- 9.3.** No período de inscrição para o Vestibular 2015.1, o candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição quer seja parcial (50%), quer seja total (100%), **deverá efetivar sua inscrição.**

- 9.4.** A inscrição dos candidatos de todas as Categorias contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2015.1 será efetuada em conformidade com o que for estabelecido no Edital que disciplinará esse Certame.
- 9.5.** Será aceita a entrega por representante de toda a documentação exigida para o candidato, de acordo com a categoria em que se enquadra, desde que o "Rótulo de Identificação de Envelope" esteja devidamente preenchido, assinado pelo candidato e colado na Frente do envelope com a documentação.
- 9.5.1.** Cada representante poderá entregar, no máximo, 5 (cinco) requerimentos de solicitação de isenção.
- 9.6.** Somente serão considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte Brasileiro; Carteira de Trabalho; Identidades para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), desde que no **prazo de validade**.
- 9.6.1.** Não serão aceitos como documento de identidade, dentre outros, certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação – motorista (modelo antigo), carteira com data de validade vencida, carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante e boletim de ocorrência policial.
- 9.7.** O recebimento da documentação do candidato por pessoal credenciado pela CEV/UECE não garante a concessão do benefício, pois os requerimentos de solicitação de isenção serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
- 9.8.** A solicitação de isenção da taxa do Vestibular pelo candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
- 9.9.** Não será aceita a solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2015.1 por qualquer outra via que não seja uma das definidas neste Edital, excetuando-se as situações de que trata seu subitem **9.13**.
- 9.10.** Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento dentro ou fora do período estabelecido para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2015.1, se a mesma já tiver sido entregue.
- 9.10.1.** Somente serão aceitos documentos que acompanharem recursos administrativos relativos a questionamento de indeferimento de requerimento de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2015.1 se, a juízo da CEV/UECE, não forem considerados anexação ou substituição daqueles documentos já entregues pelo candidato no ato do pedido de isenção.

- 9.11.** A CEV poderá, no último dia do período de isenção, autorizar um novo prazo para que seja(m) entregue(s) documento(s) exigido(s) para a isenção e que não foi possível ser apresentado(s) por alguns candidatos. Neste caso fica criada a situação denominada de "Pedido de Isenção Pendente".
- 9.11.1.** O candidato com Pedido de Isenção Pendente entregará toda a documentação, como determinado neste Edital, referente à isenção até a data limite estabelecida, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a entrega em data posterior.
- 9.11.2.** A CEV adotará procedimentos administrativos de controle dos Pedidos de Isenção Pendentes.
- 9.12.** A CEV poderá credenciar Escolas Públicas para receberem a documentação referente a pedidos de isenção de candidatos enquadrados nas Categorias elencadas nos subitens **3.1.5** e **3.1.6**, mediante os seguintes procedimentos:
- a)** A Escola enviará correspondência à CEV/UECE, solicitando credenciamento para receber os pedidos de isenção e a documentação respectiva;
 - b)** Na correspondência deverá constar o nome de um coordenador ou professor da Escola, para ser seu representante e interlocutor com a CEV e, conseqüentemente, o responsável pelos trabalhos referentes ao processo de isenção naquela Escola;
 - c)** O interlocutor deverá comparecer à sede da CEV para ser cadastrado, comprovar seu vínculo com a Escola mediante documento oficial (contracheque, declaração do diretor da escola, contrato de trabalho etc), tomar conhecimento dos procedimentos e instruções e assinar o **Termo de Credenciamento**.
- 9.12.1.** O período de credenciamento da Escola será de **01 a 05 de setembro de 2014**.
- 9.12.2.** Poderão ser credenciadas Escolas fora do prazo estabelecido no subitem anterior, desde que a CEV/UECE aceite a justificativa apresentada.
- 9.12.3.** A entrega dos documentos na CEV pelas escolas credenciadas será realizada no dia **09 de setembro de 2014**.
- 9.13.** Os candidatos amparados pela Resolução Nº 293-CD, de 21 de junho de 2006, do Conselho Diretor, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2015.1, por meio de protocolo, durante o período destinado à inscrição dos candidatos ao Vestibular, nos dias que serão divulgados no Edital de inscrição.
- 9.13.1.** As solicitações a que se refere o item anterior somente poderão ser aceitas se forem protocolizadas até o prazo especificado.
- 9.14.** Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão informados no endereço eletrônico www.uece.br/cev, por meio de Edital ou Comunicado Oficial expedido pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE).

9.15. Não haverá devolução da documentação entregue por ocasião da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2015.1 da UECE.

9.16. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2014.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor da UECE